



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **AUTÓGRAFO Nº 29, DE 6 DE ABRIL DE 2016. (Projeto de Lei nº 32/2016)**

Proíbe o uso de cerol, linha chilena ou substâncias cortantes nas linhas de empinar papagaios, pipas e similares no Município de Hortolândia e dá outras providências.

(Autor: Vereador Clodomiro Benedito Gonçalves)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido o armazenamento, a comercialização, a distribuição e o manuseio de cerol e da linha chilena, assim como o uso de linhas utilizadas para soltura de pipas, papagaios e similares contendo qualquer produto ou substância de efeito cortante.

**§1º** Para efeitos desta Lei considera-se:

I - Cerol: mistura de cola com pó de vidro;

II - Linha chilena: Mistura de madeira, óxido de alumínio, silício e quartzo moído.

**§ 2º** A infringência ao disposto caput sujeitará o infrator que estiver usando o cerol ou a linha chilena na soltura de pipas, papagaios ou similares ao pagamento de multa no valor de 40 UFMH, calculada em dobro no caso de reincidência, sem prejuízo da apreensão do material.

**§ 3º** Em se tratando de menor de idade, a penalidade será aplicada aos pais ou responsável, comunicando-se o fato ao Conselho Tutelar.

**§ 4º** No caso de pessoa jurídica, a reincidência resultará, também, na cassação do alvará de funcionamento.

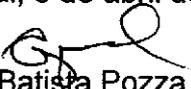
**Art. 2º** A fiscalização será exercida pelos órgãos competentes da Prefeitura, Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal, observados os padrões e rotinas de inspeção.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas de esclarecimentos a população sobre os perigos representados pelo uso de cerol, linha chilena ou substâncias cortantes em linhas de empinar pipas, papagaios e similares.

**Art. 4º** Revoga-se a Lei nº 1.059/2002.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal, 6 de abril de 2016.

  
Gervásio Batista Pozza  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 6 de abril de 2016.

  
Karina Juliane Ghiraldelli Baccan  
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo